

**LEI Nº 1.542/2012**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2011, DE 04 DE AGOSTO DE 2011 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº 1.484, de 04 de agosto de 2011 passa a ter a seguinte redação:**

**"Art. 39 - .....**


Parágrafo único – Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária anual de 2012 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos Suplementares, até o limite de 10%(dez) por cento do total da proposta orçamentária."

**Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.505, de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento sobre o total da despesa fixada na presente lei, utilizando como fonte de recursos a definida no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no exercício."

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**


Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 12 de abril de 2012.

  
**ODAEL SPADETO**  
**Prefeito Municipal.**

## SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 014/2012**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **10 de abril de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **1.542/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição  
do Castelo – ES, 12 de abril de 2012.

  
**ODAEL SPADETO**  
Prefeito Municipal